

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de Registro
de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

332

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PREGÃO Nº 013/2017

PROCESSO Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.676.583/0001-30, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, sito a Rua Rio Branco, nº 678, Sala A, bairro Centro – CEP 86.430-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JULIANE MIALSKI VILAS BOAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.901.659-61, portador da Cédula de Identidade nº 7.328.331-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina Estado do Paraná, sito a Rua Rio Branco, nº 678, bairro Centro – CEP 86.430-000, com os preços dos itens do lote abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Fornecimento e plantio de grama da espécie Esmeralda	m ²	15.000,00	7,97	119.550,00
01	02	Fornecimento e plantio de grama da espécie São Carlos	m ²	13.000,00	8,80	114.400,00
						233.950

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o **FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA E SÃO CARLOS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 013/2017 e Processo nº 034/2017, que integram este instrumento.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento e plantio do objeto do registrado nesta Ata serão em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 013/2017 e Processo nº 034/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

333

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores:
 - a) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a servidora **Jeanne Terezinha Moritz Pavão**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00;
 - b) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o servidor **Guilherme Naoto Endo**, matrícula nº 4147, RG. nº 9.462.727-3, CPF nº 088.906.989-18.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

JULIANE MIALSKI VILAS BOAS
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO
RG. 4.027.848-6

GUILHERME NAOTO ENDO
RG. 9.462.727-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato da Ata
de Registro de
Preços

ARAPOTI

Deceto Nº 4484/2017

Súmula: Nomeia servidora em função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, faz uso de suas atribuições legais e, considerando o pedido da Secretária Municipal de Saúde...

REGRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para a função gratificada de Gerente do CAPS - Centro de Atenção Psico-Social, Eglen Casala Ciola Lima Almeida, cargo Enfermeira, portadora do RG nº 8.552.931-5 e CPF nº 041.985.089-64.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa Municipal tomar as medidas necessárias para a oficialização desta ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pag. Municipal Vereador Claudir Dias Nov. b. sdo. Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

LEI Nº. 1718/2017

Emenda: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), para inclusão na LOA, de a seguinte programação orçamentária:

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 15-Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15002 - Divisão de Obras Públicas, 15.451.0042-1373 - Programa para Pavimentação de Vias Urbanas/Agência de Fomento do Paraná, 490 - 4490510000 - 00622 - Obras e Instalações, Total da Abertura 2.000.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte ordem de prioridade:

Table with 2 columns: Conta Contábil, Valor R\$. Rows include 263 - 211499961000 - 00622 - Programa Pavimentação de Vias Urbanas/Agência de Fomento do Paraná c/235018, Total da Abertura 2.000.000,00.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei são os provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Ordinária Nº 1718/2017 de Abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pag. Municipal Vereador Claudir Dias Nov. b. sdo. Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Autor: Prefeito Municipal.

Logo of Prefeitura do Município de Arapoti and text: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br, RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO, CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000, CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 - 08.277.712/0001-37

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 0017014 PROCESSO 028/2014 Contrato: 071/2015 Contratada: MONIE EVELYN BARRIOS DE ALMEIDA Prazo de Prorrogação: 21/04/2017 até 19/09/2017 Data de Assinatura: 21/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 Ata de Registro de Preços: 43/2017 Pregão: 7/2017 Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI I. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros visando atender as necessidades da Administração Municipal Dotação Orçamentária: 1500215452004222343390300000 Valor Contrato: R\$ 48.127,50 Prazo Execução: Até 05/05/2018 Prazo Assinatura: 05/05/2018 Data Assinatura: 05/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 Ata de Registro de Preços: 44/2017 Pregão: 7/2017 Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI VALDECI APARECIDO DOS SANTOS ME Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vidros visando atender as necessidades da Administração Municipal Dotação Orçamentária: 1500215452004222343390300000 Valor Contrato: R\$ 72.165,00 Prazo Execução: Até 05/05/2018 Prazo Assinatura: 05/05/2017 Data Assinatura: 05/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Pregão Presencial nº 21/2017. Processo nº 19/2017. Objeto: Aquisição de grades de proteção. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 12/05/2017. Abertura dos Envelopes: 22/05/2017, às 09h00min. Prazo de Execução: 12 meses. Valor Máximo: R\$ 159.832,50 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Sigarra, nº 190 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 05/05/2017. Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO Edital de Pregão nº 007/2017. Processo nº 021/2017. O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente: VALDECI APARECIDO DOS SANTOS ME 72.165,00 I. ASSIS DOS SANTOS LTDA 48.127,50 Arapoti, em 24 de abril de 2017. ADÃO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal De 05/05/2017. Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 007/2017, a empresa: VALDECI APARECIDO DOS SANTOS ME 72.165,00 I. ASSIS DOS SANTOS LTDA 48.127,50 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros visando atender as necessidades da Administração Municipal. Data: 05/05/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 004/2017 Processo nº 004/2017 Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de meio fio e limpeza de canalizações. Motivo: O apontamento de vícios processuais insanáveis e fatos supervenientes. Data: 05/05/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Despacho do Pregoeiro De 28/04/2017.

Adjudicando o objeto de licitação realizada na modalidade de Pregão nº 013/2017, a empresa: Empresa Valor (R\$) Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME 233.950,00 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho. Objeto: Registro de preços para fornecimento e plantio de grama de espécie Emeralda e São Carlos. Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 045/2017. Pregão nº 013/2017. Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratado: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME. Mens Registrados: Item Descrição Quant. Valor Unitário Valor Total 01 Fomocimento e plantio de grama de espécie Emeralda 15.000,00 7,97 119.550,00 02 Fomocimento e plantio de grama de espécie São Carlos 13.000,00 8,80 114.400,00 Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 08/05/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Edital de Pregão nº 013/2017. Processo nº 034/2017. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, a presente classificação: Nº Emprego Valor 01 Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda ME 233.950,00 02 Inseti Comercio Dedistribuição e Serviços Ltda - Me 234.790,00 E, desclassificar: Nº Emprego 01 Bantex Global Comercio Servicos e Construções Eireli - EPP 02 Viderra Jardinagem & Paisagismo Ltda - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supramencionada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante: Nº Emprego 01 Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda ME E habilitar, as seguintes licitantes: Nº Emprego 01 Bantex Global Comercio Servicos e Construções Eireli - EPP 02 Viderra Jardinagem & Paisagismo Ltda - ME Comunico, outrossim, que os representantes das proponentes participantes da certame em sessão pública, suscitaram expressamente a intimação de interposição de recurso Arapoti, em 04 de maio de 2017. Idemar Antonio da Silva Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal De 04/04/2017 Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 013/2017. Objeto: Registro de preços para fornecimento a plantio de grama de espécie Emeralda e São Carlos. Braz Rizzi Prefeito Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Autorizo a DISPENSA de licitação sob o nº 05 / 2017 com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.989/93, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços de orientação e treinamento ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O processo encontra-se devidamente instruído. Arapoti / PR, em 08 de Maio de 2017.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

JABOTI

PORTARIA Nº 97/2017 de 04 de maio de 2017 Súmula: Constitui a Comissão Especial para Avaliação dos Imóveis Rurais e Urbanos do Município e Comissão Permanente para as Licitações de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Jaboti. O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para Avaliação dos Imóveis Rurais e Urbanos e a Comissão Permanente para as Licitações de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Jaboti, como segue. Presidente: Jackson Nascimento de Bem - RG: 13.858.138-1 Membro: Elson da Silva: RG Nº 3.587.931-5 JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, RG Nº 9.615.001-6

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Portarias nº 20/2015 e nº 11/2017. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Maio de 2017. VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA EXTRA

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017 - ED. 1739

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
3512-3002/3003-27

PROCURAÇÃO DE CONTRATOS
DE 001/2014
06/2014
2015
SÔNIA EVELYN BARROS DE ALMEIDA
Data de publicação: 21/04/2017 até 19/06/2017
Data de assinatura: 21/04/2017

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84990-000 / FONE: (43) 3512-3000
Data de Publicação de Preços: 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
L. ASSIS DOS SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Licitação de preços para futura e eventual aquisição de vidros
para as necessidades da Administração Municipal
Inscrição: 1500215452004222343390300000
Valor: R\$ 48.127,50
Data de publicação: Até 05/05/2018
Data de assinatura: 05/05/2018
Data de assinatura: 05/05/2017

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84990-000 / FONE: (43) 3512-3000
Data de Publicação de Preços: 44/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
VALDECI APARECIDO DOS SANTOS ME
Objeto: Licitação de preços para futura e eventual aquisição de vidros
para as necessidades da Administração Municipal
Inscrição: 1500215452004222343390300000
Valor: R\$ 72.165,00
Data de publicação: Até 05/05/2018
Data de assinatura: 05/05/2018
Data de assinatura: 05/05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 / FONE (43) 3512-3000
3512-3001/3002/3003-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Presencial nº 21/2017.
Data de publicação: 19/05/2017.
Objeto: Licitação de grades de proteção.
Data de entrega dos Envelopes: Até as 08h30min, de 12/05/2017.
Data de abertura dos Envelopes: 22/05/2017, às 09h00min.
Validade da Licitação: 12 meses.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de **Pregão nº 013/2017**, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda – ME	233.950,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para fornecimento e plantio de grama da espécie Esmeralda e São Carlos.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 045/2017.

Pregão nº 013/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e plantio de grama da espécie Esmeralda	15.000,00	7,97	119.550,00
02	Fornecimento e plantio de grama da espécie São Carlos	13.000,00	8,80	114.400,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/05/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão nº 013/2017.

Processo nº 034/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, a presente classificação:

Nº	Empresa	Valor
01	Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda ME	233.950,00
02	Insect Comércio Dedetização e Serviços Ltda - Me	234.790,00

E, desclassificar:

Nº	Empresa
01	Santex Global Comércio Serviços e Construções Eireli – EPP
02	Videira Jardinagem & Paisagismo Ltda - ME

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 4371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação suprarreferenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda ME

E inabilitar, as seguintes licitantes:

Nº	Empresa
01	Santex Global Comércio Serviços e Construções Eireli – EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.668.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 045/2017.

Pregão nº 013/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME.

Itens Registrados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento e plantio de grama da espécie Esmeralda	15.000,00	7,97	119.550,00
02	Fornecimento e plantio de grama da espécie São Carlos	13.000,00	8,80	114.400,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/05/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo		
34/2017	08/03/2017		Processo Licitatório		
Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura					
OBJETO					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA DA ESPÉCIE ESMERALDA E SÃO CARLOS					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 13/2017	12/04/2017		28/04/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1500115452004213073390390000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/04/2017	03/05/2017	234.790,00	28/04/2017	04/05/2017	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura		Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017	08/05/2017		08/05/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Guilherme Naoto Endo	Paulo Roberto da Silva				
Contratada	CNPJ				
NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	18.676.583/0001-30				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
12 (Mês)	08/05/2018	12 (Mês)	08/05/2017		
				R\$ 233.950,00	
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		